

LEI Nº 1.169, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DAS REMUNERAÇÕES DOS SERVIDORES E SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÉ DO SUL

VANILDO PEZENTE, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:*
Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.0163 de 19 de Novembro de 2002 ficam a remuneração dos Servidores e os subsídios dos Agentes Políticos da Câmara Municipal de Timbé do Sul, reajustados em 10% (dez por cento) sobre o valor atual.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2003.

Timbé do Sul/SC, 03 de Dezembro de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças